



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001-54

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA MÉDICA TEMPORÁRIA DO VEREADOR ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelo vereador Antônio Gessé de Freitas, requerendo licença médica temporária das atividades parlamentares por 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde, impetrando mandado de segurança nº 0800548-88.2025.8.20.5108, tendo seu pleito concedido pelo juízo da 3ª vara cível da comarca de Pau dos Ferros.

II. DA DECISÃO

Liminarmente, o Juízo da 3ª vara cível de Pau dos Ferros, no processo de nº 0800548-88.2025.8.20.5108, deferiu em id. 141994891 a licença médica do Vereador, nos seguintes termos:

"Isto posto, **defiro o pedido de liminar** para determinar que o impetrado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conceda ao impetrante a licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado, com efeitos retroativos à data do protocolo do pedido (09/01/2025), até o julgamento do mérito dessa demanda."

63/02/25
Heno
12:54

Antônio Gessé de Freitas





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001-54

III. DO DEFERIMENTO

Em atenção a decisão id. 141994891, que concedeu o pedido liminar do impetrante Antonio Gesse de Freitas licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Câmara municipal de São Francisco do Oeste, por meio de seu presidente constituído Raimundo Nonato dos Santos Junior, defere o pedido administrativo anteriormente requerido pelo vereador impetrante, concedendo licença de suas atividades parlamentares por 120 dias, mantendo sua remuneração, em consonância com o art. 14, § 1º da Lei Orgânica da Município de São Francisco do Oeste/RN.

1. Fundamentos legais e regimentais

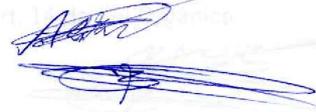
Assim dispõe o art. 14, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste/RN:

Art. 14. O Vereador poderá **licenciar-se** somente:

I - por moléstia devidamente comprovada ou em licença-gestante;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, desde que autorizado pela Câmara Municipal;

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado e nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.

§ 2º O vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente afastado do cargo de vereador, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º O ato de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado pelo respectivo vereador à Câmara Municipal na data da posse do cargo para o qual foi nomeado.

§ 4º A licença gestante será concedida segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para a servidora pública municipal.

Dessa forma, com fundamento no art. 14 do Regimento Interno, e em conformidade com a decisão id. 141994891, a Câmara Municipal concede licença médica ao vereador impetrante, por 120 dias, com efeitos retroativos a data do protocolo do pedido (09/01/2025), mantendo sua remuneração, de acordo com o § 1º, não caracterizando afastamento do cargo, vez que o parlamentar será considerado em exercício de sua função.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DEFIRO** a licença médica temporária do vereador Antônio Gessé de Freitas pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, com efeitos retroativos a **09/01/2025**, nos termos do art. 14 da Lei Orgânica





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001-54

do Município de São Francisco do Oeste/RN e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800548-88.2025.8.20.5108.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao vereador requerente e **anexe-se** ao processo para fins de registro e publicidade

Publique-se. Notifique-se.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR
Código Identificador: 15013510